Id:01AB134533EB9171

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Demerval Lobão 56, centro CEP: 64.940-000.
CNPJ: 30.185.149/0001-53
Monte Alegre do Piauí

PORTARIA Nº 004/2021-GAB/SEMED, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Atividades Presenciais, no cenário de Pandemia da COVID-19, para a Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre do Piauí/PI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ/PI, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Complementar Nº 704/2017 de 30 de novembro de 2017. fundamentado na Lei Nº 9.394/1996, e considerando:

- **A Constituição Federal**, especialmente em seus artigos 196 e 205, que tratam, respectivamente sobre o direito à saúde e educação;
- **A Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS)** de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;
- **A Portaria nº 188/GM/MS**, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- **A Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (SARS-Cov2);
- **O Decreto nº 18.884/2020, de 16 de março de 2020**, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, de emergência em saúde pública no Estado do Piauí;
- **a Lei Federal nº 8.069/1990,** Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Especialmente em seus artigos 7º e 53;
- **Lei Municipal nº 757**, que estabelece medidas de enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID/19) no município de Monte Alegre do Piauí-PI, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020 – Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

CONSIDERANDO que em 18 de agosto, foi sancionada a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Ressalta-se que esta Lei, no parágrafo único do artigo 1º, define que "o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei".

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº: 15/2020 que traz as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6. 286/2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola- PSE;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.219/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova Protocolo Específico com medida de prevenção e controle da disseminação do SARS- CoV-2 (COVID- 19), para o setor relativo à Educação e dar outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2021 que Dispõe sobre o planejamento pedagógico e administrativo para a retomada das atividades letivas para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre do Piauí/PI, de acordo o proposto no Plano Simplificado de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO, O parecer CME/MAP nº 01/2021, Dispõe sobre a retomada das atividades letivas no Sistema Municipal de Educação no município de Monte Alegre do Piauí/PI, para fins do cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e controle da disseminação do SARS-COV-2 (COVID-19) e estabelece outras providências ;

CONSIDERANDO, O parecer do CMS nº 01/2021 do Comitê de Resposta Rápidas em Saúde, do município de Monte Alegre do Piauí/PI, que aprovou o Plano de Retomada das Atvidades Letivas para o Ano de 2021

CONSIDERANDO, O Decreto Municipal nº 01/2021, que autoriza no Sistema Municipal de Educação do Município de Monte Alegre do Piauí/PI a Retomada Gradual das atividades escolares obedecendo o protocolo específico com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-COV-2 (COVID-19). para o setor relativo à Educação, Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, das redes públicas e privadas, para o ano de 2021;

CONSIDERANDO, O Decreto Estadual nº 19.014/2020, de 08 de junh0 de 2020, que institui o Pacto de Retomada Organizada no Piauí Covid-19-Pro PIAUÍ, em Comitê Técnico de Monitoramento do Pro-PIAUÍ. e outras providências;

CONSIDERANDO, O Decreto Estadual nº 19.040/2020, de 19 de junho de 2020, que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicosanitários em Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituído no âmbito do Município de Monte Alegre do Piauí/PI o Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Atividades Presencias, para todas as unidades da Rede de Ensino, com a composição e as competências estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º- O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Atividades Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ioscan Alves de Sousa- CPF: 877. 344. 603-30

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Thaylanne Herllem Braz de Sousa- CPF: 043.776.383-65

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Erizoneide Mangueira Lustosa Rocha- CPF: 451.684.823-68

Representante do Conselho Tutelar

Emeri Dulce Chaves Isidório- CPF: 337.329.333-72

Representante da Prefeitura Municipal

Fernanda Mascarenhas Lopes- CPF: 044.015.003-50

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nádia Rodrigues Ribeiro- CPF: 065.111.363-61

Representante da Vigilância Sanitária

Alex Sandro Ribeiro França- CPF: 896.194.983-72

Representante dos Professores

Carmina Marilda Fernandes Vieira- CPF: 761.083.093-34

Representante dos Pais

Raimundo Batista de Sousa Júnior - CPF: 023.815.561-76

Art. 3º- O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Atividades Presenciais terá por atribuições:

I- Orientar e monitorar o processo de retorno às atividades em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às atividades presenciais;

II- Identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19;

III- Estabelecer um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Unidade Educativa na retomada de atividades presenciais;

IV- Acompanhar o monitoramento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição;

V- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes aos resultados esperados;

VI- Acompanhar a implementação dos protocolos sanitários;

VII- Manter comunicação eficiente interna (órgãos centrais e Unidades Educativas) e externas (com pais e população em geral).

Art. 4º - O Comitê fará reuniões freqüentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas pela SME, para informação ao público interessados.

Art. 5º- O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade científica que esteja trabalhando no tema COVID-19 e que possa auxiliar no processo de retorno seguro às atividades presenciais.

Art. 6º-. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí/PI, 03 de março de 2021.

Ana Senhora dos Reis Vieira
Secretária Municipal de Educação
Monte Alegre do Piauí

Ana Senhora dos Reis Vieira
Secretária Municipal de Educação

Id:0F8BC9F8DB4F8D73

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042/2021

PROCESSO Nº: 042/2021

INEXIGIBILIADDE Nº: 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: FALCAO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 15.753.525/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS GIVA´S (GUIA DE INFORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO) E DIEFS (DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO ECONOMICO FISCAIS) PARA A DEFINIÇÃO DO ÍNDICES DO ICMS JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUÍ PARA OS EXERCICIOS DE 2019 E 2020, CONSULTORIA NOS TRIBUTOS COMPARTILHADOS IPVA, ITR CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DO VAF DAS EMPRESAS DE ENERGIA EÓLICA E OUTRAS AÇÕES TRIBUTARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2021.

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Monte Alegre do Piauí – PI, 04 de março de 2021.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal